



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 084/2021.

Processo: 2021.107.545

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, nacionais e internacionais referentes ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, traslados e ou locação de veículos, hospedagens e inscrições em eventos e prestação de serviços a fim de atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde é pacientes / acompanhantes do município de Aparecida de Goiânia, cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - ABERTURA DA SESSÃO

Às 14h, do dia 27 de setembro de 2021, reuniram-se no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, a Pregoeira DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA e a Equipe de Apoio ANA PAULA DE LIMA RIBEIRO, designadas pelo Decreto “N” nº 091 de 08/02/2021, com a finalidade de proceder a continuidade dos atos relativos ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre A TAXA DE D.U (TAXA DE COMISSÃO). Inicialmente, a Pregoeira declarou aberta a sessão, registrando o comparecimento das seguintes participantes:

(1ª) **LIDER TUR EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.819.149/0001-60, estabelecida à Rua 22 Qd. E-9. Lts.12/47, nº 170, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representado por sua proprietária, Sra. IVONE DE SOUZA ROSA, portadora da CI nº 1337280-636545, 2ª via-SSP/GO e CPF nº 268.315.701-00, residente no município de Goiânia-GO;

(2ª) **MERU VIAGENS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.207/0001-58, estabelecida à Setor Comercial Sul, Qd.08, Bl. B, N°50, Salas 509, 511 e 513, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF neste ato representado pelo, Sr. HENRIQUE ESPÍNDOLA DE SOUZA, portador da CI nº 4562493 SSP/GO e CPF nº 003.415.691-78, residente no município de Brasília-DF;

2 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Na sequência, a Pregoeira reiterou que na sessão de abertura do dia 09 de agosto de 2021, às 09h, a empresa WC Viagens e Turismo Eireli que ofertou o maior percentual de desconto, de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a taxa de D.U (taxa de comissão) não apresentou planilha de



composição de custos, em conformidade com o subitem 4.1.3 do edital, tampouco, após a promoção de diligência durante a sessão, motivo pelo qual a mesma restou desclassificada do certame.

Neste contexto, foi classificada a empresa subquente: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli, que entregou os documentos de habilitação e proposta antes da data de abertura da sessão por meio de correspondência e apresentou percentual de desconto de 100% (cem por cento). Cabe informar, que diante da ausência do representante da participante durante o feito não foi possível promover diligência acerca da exequibilidade da proposta. Assim, a referida interessada foi desclassificada.

Em ato seguinte, a sessão foi suspensa para análise da planilha de composição de custos da licitante posterior na ordem de classificação: MERU Viagens Eireli EPP, que também apresentou percentual de desconto de 100% (cem por cento) sobre a taxa de comissão.

3 – DA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA ARREMATANTE

A pregoeira, após breve explanação acerca da sessão anterior, também informou aos presentes que os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação quanto a planilha de composição de custos da arrematante.

Em resposta, a pasta interessada sustentou, por meio do Despacho, de fls. 356/357 que em análise dos documentos apresentados pela empresa MERU Viagens Eireli EPP, verifica-se, que a mesma não detalhou como se dará a remuneração por ela percebida, uma vez que, com esse formato, tais valores estarão nulos.

Outrossim, dispôs que não será considerada a justificativa de que tais valores de remuneração serão decorrentes de negociações entre a contratada e as companhias áreas, conforme descrito na planilha, posto que se faz necessária transparência em tais transações, a fim de que não haja prejuízos futuros ao erário público ou para os pacientes que necessitarão dos serviços de emissão de passagens.

De igual sorte, arazou que nas planilhas de custos, nota-se, que o valor total por empregado é de R\$ 47.625,59 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) referentes ao custo total de insumos diversos.

4 - DA DILIGÊNCIA DURANTE A SESSÃO

Desse modo, a fim de sanar quaisquer dúvidas quanto a proposta ofertada pela empresa arrematante, esta pregoeira, com base no subitem 15.11 do edital, bem como, considerando a presença do representante legal da citada participante decidiu promover diligência quanto a planilha de preços apresentada, indagando o interessado acerca dos pontos suscitados pela pasta solicitante da seguinte forma: 1 - como se dará o pagamento dos custos dos empregados sem comprometimento da prestação do serviço, uma vez que a empresa ofertou 100% de desconto na taxa D.U?; 2 – Justifique o fato que lhe permite ofertar preços aparentemente inexequíveis e demonstre a viabilidade da execução do contrato com o desconto proposto.

Inobstante, foi oportunizado o prazo para que a empresa arrematante se manifestasse em relação aos pontos elucidados, bem como, apresentasse documentos comprobatórios quanto as suas alegações.

Registre-se que, tal diligência é necessária para sejam demonstrados elementos que darão condições para a execução do contrato em sua totalidade sem prejuízos aos serviços prestados por este Município.

No prazo estipulado, o interessado asseverou que possui contrato firmado com a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima-ALE/RR, acostados aos autos, bem como, a fim de elucidar as



informações de exequibilidade da taxa de desconto de 100% (cem por cento), ofertada na proposta esclareceu o seguinte:

- 1- Conforme apresentado na planilha de composição de custos fls.261/270, as despesas com colaboradores estão zeradas, pois a empresa possui colaboradores ociosos.
- 2- A empresa justifica a viabilidade do contrato, uma vez que não possui despesas com colaborador para o Município e despesas fiscais por emissão de fatura. Destaca, que a receita será proveniente de outros contratos que não compõem a planilha para a Prefeitura. O representante da empresa reforça a Súmula nº 262/2010, Acórdão nº 1314/2014 e Parecer nº 06/2013 da AGU.

Neste contexto, percebe-se, que não foi apresentado pela empresa nenhum elemento/documento capaz de comprovar que a mesma possui condições de executar o serviço pelo percentual de desconto ofertado, portanto, esta pregoeira DESCLASSIFICA a proposta ofertada pela licitante MERU VIAGENS EIRELI-EPP, passando o objeto a empresa subsequente: LIDER TUR Empreendimentos Turísticos e Promoções Ltda. – ME.

5 – DA HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos da empresa LIDER TUR Empreendimentos Turísticos e Promoções Ltda. – ME constatou-se que a mesma atendeu a todas as disposições previstas no instrumento convocatório, desse modo, a pregoeira a declara habilitada, CLASSIFICANDO-A PROVISORIAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Percentual de desconto sobre a taxa D.U (taxa de comissão).
LIDER TUR Empreendimentos Turísticos e Promoções Ltda. – ME	01.819.149/0001-60	28%

Rodada de Negociação

A Pregoeira declarou encerrada a fase de classificação do item, passando-se para a fase de negociação. Havendo uma redução do preço, sendo o valor do último lance.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Percentual de desconto sobre a taxa D.U (taxa de comissão).
LIDER TUR Empreendimentos Turísticos e Promoções Ltda. – ME	01.819.149/0001-60	30%

6 – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Em ato seguinte, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata.

O representante da Meru Viagens Eireli EPP discorda de sua desclassificação uma vez que, o valor ofertado de 100% (cem por cento) de desconto é praticado pelas agências de viagens, tanto em



pregões presenciais como eletrônicos, com fundamento no subitem 5.14 do edital e demais itens que iremos explicar em nossa peça recursal.

A pregoeira informou a empresa que ela tem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, via e-mail ou nesta Secretaria Executiva de Licitação.

7 - DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Destaca-se, que durante a sessão foram observadas todas as normas de segurança para o combate ao coronavírus, como distanciamento entre cadeiras e disponibilização de álcool em gel.

8 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira suspendeu a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante presente que o quiser.

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 27 de setembro de 2021.

DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA

Pregoeira

ANA PAULA DE LIMA RIBEIRO

Equipe de apoio

LIDER TUR EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 01.819.149/0001-60

MERU VIAGENS EIRELI EPP

CNPJ: 09.215.207/0001-58